

PORTARIA Nº 0535 DE 08 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/474811.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 07/07/2020, a servidora AUREA RIBEIRO BARBOSA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 54194712/1, do HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS para o 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 08.07.2020.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 561361

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 852 DE 07 DE JULHO DE 2020**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2020/468390.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora SARA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº. 5132843/6, cargo de Agente Administrativo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Gabinete do Secretário, goze de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 19.08.2008 a 18.08.2011.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 18.08.2020 a 16.10.2020, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 14.07.2020

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 561121

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 391, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga o período de avaliação dos indicadores do Cofinanciamento Estadual para a Atenção Primária à Saúde de 06 para 12 meses/avaliação (outubro de 2019 a outubro de 2020), assegurando a integralidade dos recursos.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 138, Parágrafo único, II da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Estadual nº 310, de 19 de setembro de 2019, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde aos Municípios do Estado do Pará;

Considerando a PORTARIA Nº 680, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde (APS) em atendimento ao Decreto Nº 310, de 19 de setembro de 2019 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 609, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao COVID -19 no âmbito do estado do Pará;

Considerando que o Coronavírus (COVID-19) é uma das maiores pandemias de nossa história recente, com impacto na assistência à saúde de outras condições de saúde e agravos acompanhados na APS e consequentemente nos indicadores de saúde.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a PORTARIA Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando a PORTARIA Nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública internacional;

Considerando o Art. 2º do referido Decreto Estadual nº 310, de 19 de setembro de 2020, que determina que o cofinanciamento tem como finalidade apoiar os Municípios para qualificar a Atenção Primária à Saúde, com o objetivo de estruturar de maneira gradativa as ações e serviços básicos de saúde, garantir o funcionamento e assegurar acesso resolutivo e em tempo oportuno à rede de saúde;

Considerando o art. 5º, Parágrafo I, da PORTARIA Estadual considerada acima, que define que o financiamento estadual é composto de um componente fixo e outro variável relacionado aos percentuais das metas alcançadas pelos municípios e respectivas regiões, conforme critérios estabelecidos no Anexo III desta PORTARIA.

Resolve: Fica estendido o período de avaliação dos indicadores do Cofinanciamento Estadual para Atenção Primária à Saúde de 06 para 12 meses (outubro de 2019 a outubro de 2020) mantendo-se a integralidade dos recursos destinados ao Cofinanciamento da APS no Estado do Pará até Outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE JULHO DE 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 561485

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ

Resolução Nº 64, de 09 de julho de 2020.*

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde convocou médicos estrangeiros e brasileiros formados no exterior, ex-integrantes do programa “Mais Médicos” do Ministério da Saúde, com a finalidade de prestação de serviços médicos no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

- Considerando que os municípios, onde a situação da pandemia de COVID-19 vêm se agravando, enfrentam grande carência de profissionais médicos para atender a população.

- Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Estado do Pará no SN/2020-PGE, que legitima a contratação em caráter emergencial dos profissionais médicos, ex-integrantes do Programa “Mais Médicos”.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N 0 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar que os profissionais convocados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA possam ser contratados pelos Municípios do Estado do Pará, com objetivo de atuar em Unidades de Saúde para assistência relacionada à pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Cabe à Secretaria de Estado de Saúde:

I - Formalizar com o COSEMS/PA comissão de monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos médicos contratados no âmbito municipal, e o cumprimento das cláusulas pactuadas nesta resolução;

II - Apoiar tecnicamente os Municípios nas demandas administrativas relacionadas ao exercício da medicina dos profissionais contratados;

III - A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, adotará medidas para o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal, de ajuda financeira para apoiar os municípios no enfrentamento à Pandemia da COVID-19, tendo como referência o incentivo mensal de R\$ 8.000,00 (oito) mil reais por profissional, conforme quantitativo estabelecido no ANEXO I da presente resolução, pelo período de até 6 (seis) meses, ou até o final do período de Pandemia da COVID-19.

IV - Articular junto aos órgãos competentes providências necessárias para possibilitar a validação dos diplomas médicos dos profissionais que irão atuar nos municípios do Estado do Pará.

V- Manter reserva técnica para alocar profissionais médicos nos municípios ou Regiões de Saúde considerando o cenário epidemiológico da COVID 19.

Art. 3º - Cabe ao Município:

I - O transporte de ida e retorno do médico da cidade de Belém até o novo local de trabalho designado pelo Município;

II- Fornecer alojamento individual para o médico em local que atenda as especificações constantes das normas legais de direito do trabalho e sanitárias;

III - Fornecer um carimbo para a identificação do médico, com a especificação do seu nome, município;

IV - Considerar como horário de trabalho do médico, o tempo necessário de deslocamento da sede do município para o local de trabalho, caso o mesmo esteja localizado fora da sede do município;

V - Responsabilizar-se, no caso de acidente de trabalho ou de doença profissional, pelo tratamento do profissional médico na rede assistencial do SUS;

VI - Designar um médico habilitado pelo Conselho Regional de Medicina para supervisionar o médico contratado.

VII- Garantir ao profissional a remuneração mínima mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), incluídos neste valor as contribuições e obrigações trabalhistas pela jornada de 40 horas semanais;

VIII - Redigir contrato com as especificações de direitos e obrigações entre o poder público e o profissional médico contratado.

IX - Fica vedada a substituição de profissional médico com CRM das Unidades de Atenção Primária em Saúde, pelos profissionais médicos contratados.

Art. 4º - Cabe ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA

I- Apresentar listagem e intermediar a contratação dos profissionais médicos, até então convocados pelo Estado, para os Municípios.

II - Apoiar tecnicamente os Municípios nas demandas administrativas relacionadas ao exercício da medicina dos profissionais contratados.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à CIB manifestação de interesse na contratação dos profissionais médicos, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desta Resolução, no DOE.

Art. 6º - A CIB, a qualquer momento, poderá aprovar o remanejamento dos profissionais médicos, conforme Anexo I em função da manifestação de interesse das Secretarias Municipais de Saúde, priorizando a alocação dentro da própria região de saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº 62, de 30/06/2020, publicada no Diário Oficial Nº. 34.273 de 06/07/2020.

Belém, 09 de julho de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

(*) Republicada em virtude ter sido publicada com incorreção, no Diário Oficial 34.278 de 10/07/2020